

esta Casa tem de votar. Mas, enquanto apanhava um outro processo que também visa à transformação de um distrito em município, perdi uma pequena parte do raciocínio de V. Exa. Pediria então, respeitosamente, que V. Exa. me informasse, para que eu pudesse ter um juízo perfeito a respeito da matéria, se V. Exa. leu um documento, ou melhor, se existe no processo um documento da Agência de Estatística da região ou da cidade onde o distrito está ligado, indicando a população atual e o crescimento vegetativo dessa população. Gostaria que V. Exa. informasse se o processo contém essa peça.

O SR. ONOFRE GOSUEN — Nobre deputado José Felício Castellano, realmente contém. Há pouco acabei de ler o documento de fls. 8 do processo, encaminhando o pedido de emancipação do distrito de Igacaba, com firma reconhecida nos tabeliães do município de Pedregulho e desta Capital. Foi declarado pelo agente de estatística, conhecedor profundo da densidade demográfica daquela região, que se o recenseamento geral de 1960 acusou a existência de 2.954 habitantes no referido distrito, atualmente aquela localidade deve contar aproximadamente com 4.100 habitantes.

Portanto, é muito lógico este raciocínio, porque sabemos perfeitamente que todas as comunas, todas as zonas rurais, não somente do Estado mas de quase todas as regiões do Brasil, tiveram a sua população aumentada. Quer dizer que essa tendência do aumento populacional é tão lógica, tão clara, que não se pode pôr a mínima sombra de dúvida a respeito dessa declaração.

E é justamente tendo em vista essa declaração que quero apelar aos meus nobres colegas para que ajudem aquele distrito na sua emancipação, pois que não devemos contar como sendo a sua população de 2.954 pessoas, como acusou o recenseamento de 1960, mas sim, devemos admitir que a sua população atual seja de aproximadamente 4.100 habitantes. Isto foi declarado por uma autoridade que conhece o assunto, porque ela é encarregada da verificação do movimento populacional do município de Pedregulho, parte estatística que lhe está afeta. Portanto, nobre deputado José Felício Castellano, penso que o que V. Exa. havia nos solicitado foi esclarecido.

O SR. JOSÉ FELÍCIO CASTELLANO — V. Exa. permite um novo aparte? (Assentimento do orador) — Esclarecida esta parte, nobre deputado Onofre Gosuen, pois, a documentação que V. Exa. teve a gentileza de ler, tornou a situação perfeitamente clara, consultaria a V. Exa. se no processo existe também prova da distância, isto é, se há elementos que comprovem a distância entre o distrito a ser transformado em município e o município que tem o distrito sob sua jurisdição política e administrativa.

O SR. ONOFRE GOSUEN — Ainda digo mais: existem duplicatas, porque foram colhidas as informações por dois deputados, pelo deputado que ocupa esta tribuna e também pelo nobre deputado Muzetti Elias Antônio, que por um desencontro que tivemos, também providenciou toda documentação. O processo foi transformado num só. A sua unidade está, portanto, firmada em duas documentações completas, de acordo com a lei. Temos aqui, pelas fls. 7:

“Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo — Atestado de Distância.

Atesto para os devidos fins, que de acordo com o que consta o Mapa Rodoviário Estadual, a distância entre Pedregulho e Igacaba, é de 15 km (quinze mil metros). Franca, 13 de abril de 1963. Mauro Morgan de Aguiar”.

Este documento foi fornecido também pela presidência de Conserva do Departamento de Estradas de Rodagem do município de Franca.

Penso que assim, nobre deputado José Felício Castellano, respondemos ao que V. Exa. nos solicitou.

Mas, Srs. deputados, temos também aqui não só a declaração do Departamento de Estradas de Rodagem com relação à distância como a do departamento estatístico, com relação à densidade demográfica, assim como a seguinte certidão expedida pela Prefeitura de Pedregulho em data de 13 de abril de 1963.

(Lê): “Adib Nautil Santiago, contador da Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc....

Certifica a pedido e para fins de direito, que revendo o arquivo desta Contadoria, constatou pelo balancete do mês de dezembro de 1962, que o total da receita arrecadada naquele exercício de 1962, foi de Cr\$ 720.927,70 (setecentos e vinte mil novecentos e vinte e sete cruzeiros e setenta centavos). O referido é verdade e dou fé. Prefeitura Municipal de Pedregulho, Adib Nautil Santiago, contador”.

Portanto, a documentação está toda de acordo com a lei e preenche todos os requisitos indispensáveis na forma regimental para que Igacaba se eleve à categoria de município.

Já nos precedeu nesta tribuna o nobre deputado José Lurtz Sabá que aqui veio reafirmar seu interesse, pois que se encontra ligado aquela região, e fez ver a este Plenário que tão progressista distrito apresenta-se com os índices de todas as naturezas indispensáveis para ter sua elevação à categoria de município.

Há ainda aqui um abito assinado, com número substancial de assinaturas de eleitores daquela região, número este que ultrapassa o previsto pela lei, fazendo ver a inteira necessidade da emancipação daquele distrito, lá dos confins da Alta Mogiana, quase na divisa de Minas Gerais.

E, Srs. deputados, se faço esta apelo, despretensioso e humilde, em nome da população de Igacaba — na sua maioria de homens que labutam diuturna-

mente na zona rural — é porque a ela estou ligado pelo sangue, porque lá tenho parentes, famílias camponesas do distrito de Igacaba, que têm solicitado a elevação do distrito de Igacaba a município. Esta elevação se constituiria no atendimento da mais justa das reivindicações, uma vez que aquele distrito comporta de maneira total a emancipação, pois Pedregulho, município de que se desligaria, é município de pequena arrecadação, tendo enfrentado todas as dificuldades, ora com referência ao pagamento do seu pessoal, ora com as estradas, ora com a assistência social e hospitalar. Portanto, nada mais justo também que dar ao município de Pedregulho a emancipação do distrito de Igacaba. Desta forma, ambos seriam beneficiados: Pedregulho, que deixaria de recorrer a todos esses encargos no que se refere a Igacaba, e Igacaba, se desmembrando de Pedregulho, receberia dos Poderes federal e estadual, e do Poder Legislativo, todos os auxílios necessários ao seu crescimento.

Desta maneira, Srs. deputados, após a exposição clara que fizemos dessa documentação, que não deixa o menor rastro de dúvida, dessa documentação que, por si só, com a anuência da Casa, já estaria elevando o distrito de Igacaba à condição de município, não temos dúvida de que o projeto será aprovado. E o que falamos é baseado não somente na convicção íntima mas também nos fatos reais, porque é a nossa região, é região que conhecemos. É lá que está instalada uma família da qual descendemos também. São homens que labutam na terra, diariamente, que nos têm pedido que esse distrito doravante possa ver raiar, para si, nova aurora de progresso e prosperidade, uma vez que seja elevado à categoria de município.

O SR. SCALAMANDRÉ SOBRINHO (Com assentimento do orador) — Nobre deputado Onofre Gosuen, desde o início estou acompanhando atentamente sua majestosa oração, defendendo os direitos do distrito de Igacaba, que deseja tornar-se município. V. Exa. esclareceu perfeitamente este Plenário. Observamos que a única dúvida, o único requisito que está contrariando a lei é o da população. Mas V. Exa. sabe perfeitamente que já está quase com 3 mil habitantes e que o último censo demográfico, feito no Estado, em 1960, foi falho por completo.

O SR. ONOFRE GOSUEN — V. Exa. tem toda a razão.

O SR. SCALAMANDRÉ SOBRINHO — Em muitos municípios o censo foi abandonado por parte dos censores, por falta do pagamento de verbas. São inúmeros os distritos em que tal fato ocorreu. Entregaram o relatório como se encontrava. Acreditamos que Igacaba esteja nessas condições, porquanto, pelo crescimento vegetativo, observamos uma diferença para mais de 1962 para 1963, mas em Igacaba, verificamos pelos dados fornecidos, uma diminuição na população. Mas, baseados em que podem dizer que diminuiu a população?

O SR. ONOFRE GOSUEN — Não é justo, essa diminuição.

O SR. SCALAMANDRÉ SOBRINHO — Em 1962 havia 2.498 e, em 1963, 2.431. Então, não nasceu ninguém em Igacaba, só morreu?

O SR. ONOFRE GOSUEN — Posso citar a estimativa do agente de estatística, que previu o crescimento demográfico para 4.100 habitantes. A população não decresceu.

O SR. SCALAMANDRÉ SOBRINHO — Congratulo-me com V. Exa., que tem parentes residentes no município. V. Exa., que é opeiro deputado da região, e pelos argumentos expendidos, pode contar com meu apoio total à emancipação do distrito de Igacaba.

O SR. ONOFRE GOSUEN — Muito obrigado a V. Exa. Estou certo de que a população de Igacaba também será grata a V. Exa. Portanto, essas são minhas conclusões. Espero justiça da Casa. Que aprove a lei o projeto, para que essa população rural possa vir doravante a ser esperanças e para que possa o novo município passar por dias de paz, progresso e prosperidade.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Muzetti Elias Antônio.

O SR. MUSETTI ELIAS ANTONIO — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, os nobres deputados José Lurtz Sabá e Onofre Gosuen justificaram de sobejo a pretensão muito justa da população de Igacaba que pretende a sua elevação à categoria de município. Na condição de deputado da região da Alta Mogiana, conhecedor que sou de minha região, que compreende além Franca, atingindo a divisa de Minas Gerais, quero dar à nobre Casa o meu testemunho da procedência dessa solicitação. A douta Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária, na sua alta conceitução, entendeu de aconselhar o arquivamento baseada única e exclusivamente numa diferença populacional bem mínima. Para que a nobre Casa possa aquilatar melhor, direi aos meus nobres pares que a diferença populacional existente em Igacaba, em comparação ao que é exigido, não vai além de 100 habitantes. Ora, não é justo privar uma coletividade do seu direito legítimo de se emancipar econômica e politicamente pelo simples fato de faltarem 100 habitantes, de acordo com o que convencionou a lei.

Sabemos que os nossos recenseamentos são falhos e essa falha pode ter atingido também o distrito de Igacaba. Igacaba possui terras fértilíssimas, zona cafeeira por excelência, que sofreu como as demais regiões do Estado a debacle de 29 e 46 libras, entretanto, apresentando-se com aspecto novo, com novas plantações de café, o que por si só garante o aumento populacional exigido pela lei.

Quero, desta tribuna, fazer um apelo veemente aos meus nobres colegas para que

rejeitem a proposta da ilustre e douta Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária, no sentido do arquivamento dessa representação. Rejeitando esse arquivamento, os nobres deputados estarão prestando grande serviço, não só a São Paulo como a causa municipalista, tão decantada por todos nós e da qual muitos dos nossos colegas são autênticos líderes. É este o apelo que formulo. Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa.) Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, está encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. deputados que aprovarem o arquivamento do processo queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Rejeitado.

— Entra em discussão única o Projeto de Resolução n.º 45-63, apresentado pela Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária em seu Parecer n.º 2.848-63, determinando o arquivamento da representação em que se pleiteia a elevação do distrito de Ribeirão Corrente (município e comarca de Franca) à categoria de município.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão o Projeto de Resolução. Tem a palavra o nobre deputado José Lurtz Sabá.

O SR. JOSÉ LURTZ SABÁ — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. deputados, aqui temos o parecer da Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária determinando o arquivamento da representação do Distrito de Ribeirão Corrente, Município e Comarca de Franca, pleiteando a sua elevação à categoria de município.

Este requerimento vem muito bem substantiado porque, inclusive, mostra a distância que separa a cidade de Franca do Distrito de Ribeirão Corrente. É exatamente a tese que sustento, da impossibilidade da administração da cidade industrial de Franca levar os recursos necessários ao atendimento desta imensa população.

O parecer do relator resolve: (Lê) — “É determinado o arquivamento da representação pleiteando elevação do distrito de Ribeirão Corrente (município e comarca de Franca), à categoria de município, tendo-se em vista o não preenchimento das condições impostas pelo artigo 1.º, item I, e 5.º, § 1.º, da Lei n.º 1. de 18 de setembro de 1947 Lei Orgânica dos Municípios”, com a nova redação que lhe foram dadas pelas Leis n.º 4571, de 3 de janeiro de 1958, e n.º 7693, de 14 de janeiro de 1963”.

Neste caso, sou favorável a que se dê oportunidades aos habitantes do distrito de Ribeirão Corrente para que se manifestem num pronunciamento plebiscitário, porque, somente assim, teremos oportunidade de dar a esses milhares de habitantes as condições essenciais de administrar aquele distrito, oferecendo condições melhores a esses milhares de paulistas que trabalham pela grandeza desta terra.

A Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária diz aqui: “Pela informação de fls. 12 e 13, o seguinte, concluímos que no processo faltavam os seguintes elementos: 1 — atestado de residência ou domicílio dos signatários da representação em exame e 2 — provas de sua população, face às observações constantes do item IV.”

“Apesar de ter sido oferecido ao primeiro signatário da representação no sentido de ser completada a documentação necessária (fls. 15), o referido atestado não foi juntado ao presente processo.”

“Contrariando frontalmente o documento de fls. 6, do Agente Municipal de Estatística de Franca, que dá por estimativa 4.380 habitantes para o distrito de Ribeirão Corrente, está o quadro demonstrativo da população do citado distrito e fornecido pelo Departamento de Estatística do Estado, pelo documento de fls. 23. Assim, temos para o ano de 1960; 2.498; ano de 1962; 2.488 e ano de 1963; 2.477 habitantes, estes dois últimos por estimativa para 1.º de julho.”

“Sendo de 4.000 habitantes o limite mínimo exigido, o distrito de Ribeirão Corrente por possuir apenas 2.477 habitantes não pode ser elevado à categoria de município”.

Isto é a Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária, através da assistência técnica, que diz, na informação 163.

É evidente, Sr. Presidente e Srs. deputados, que o êxodo rural provoca o afastamento de centenas de milhares de habitantes, que procuram as cidades grandes, criando, naturalmente, de dar desenvolvimento e crescimento às cidades.

Acredito que o distrito de Ribeirão Corrente, embora alegue parecer e a informação da assistência técnica que só possui 2.400 habitantes — acredito que Ribeirão Corrente teria condições de auto-suficiência e, por que não dizer, poderia dar melhores condições de vida àqueles que militam no grande município da cidade francana.

Assim sendo, gostaria imensamente que esta Casa desse oportunidade aos habitantes de Ribeirão Corrente para que fundassem o seu município. — (O orador exibe um mapa do município de Franca.) — Aqui temos o município de Franca, como poderão verificar V. Exas., e o distrito de Ribeirão Corrente, cujos habitantes tiveram o cuidado todo especial de trazer à Assembleia Legislativa não apenas o mapa do distrito, mas de todo o município de Franca. E aqui temos seus limites: Guapua, Guarapava, Pedregulho, Ituverava, São José da Bela Vista, Batatais e Patrocínio Paulista. A cidade de Franca dista de Ribeirão Corrente 25 quilômetros. Ora, dizem que o fortalecimento do Brasil só poderá consumar-se em razão do fortalecimento dos municípios, e assim acredito, porque o município de Franca mais parece o território de um Estado, e isso não iria prejudicar de maneira alguma a cidade sede, pelo contrário, traria indiscutíveis benefícios a essas populações, principalmente no plano agrícola, e se poderia, também, ligar o parque industrial da cidade de Franca àquela região, para unir o útil ao agradável. Acho que a comissão de Divisão Administrativa e Judiciária errou ao não dar oportunidade aos habitantes de Ribeirão Corrente para se pronunciarem através de

plebiscito para saber se deve ou não aquele distrito ser elevado a município, o que traria maiores riquezas para o nosso Estado.

Entrou a Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária ao alegar em seu parecer que a Lei Orgânica dos Municípios determina o mínimo de 4 mil habitantes para que o distrito seja elevado a município. Acho que Ribeirão Corrente possui o número suficiente de habitantes para atender às exigências da Lei Orgânica dos Municípios, e mesmo que não tivesse o total devia ser complacente o pronunciamento da Divisão Administrativa e Judiciária e facultar a livre manifestação daquele povo. Assim sendo, é pena que esse órgão tenha opinado pelo arquivamento do processo.

São Paulo é um Estado rico porque possui municípios ricos — o seu número vai além de 5 centenas — e há de se observar que cada município possui, geralmente, quase na sua maioria bons administradores que zelam pelo seu desenvolvimento e crescimento. Esta Casa possui vários ex-chefes de comunas interioranas de São Paulo, muitos dos quais fizeram administrações exemplares, que chamam a atenção. O nobre deputado Muzetti Elias Antônio, que foi prefeito de uma cidade, conquistou uma grande vitória, em razão de um plano de pavimentação executado. Pavimentou quase toda a sua Altinópolis e obteve uma votação esmagadora em razão do seu trabalho. Que tal se dessemos autonomia a Ribeirão Corrente e lá surgisse um prefeito também eficaz e dinâmico? Embora o município de Franca tenha uma arrecadação extraordinária, através de sua indústria de calçados, que está em primeiro lugar no Brasil, a administração quase não leva aos distritos as condições necessárias a uma boa situação, porque as administrações visam mais o aspecto político e, visando esse aspecto, o administrador mobiliza todos os recursos para a sede e o distrito, a 25 quilômetros, fica totalmente esquecido.

Assim sendo, deviam, os membros da Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária, dar oportunidade a livre manifestação dos habitantes de Ribeirão Corrente, para se saber se eles desejam ou não o desmembramento. Por mais boa vontade que tenha o chefe do Executivo de Franca, não poderá levar os devidos e necessários melhoramentos a aquele povo.

Quanto à alegação de que não veio juntado ao processo atestado de residência dos moradores de Ribeirão Corrente, não creio que qualquer distrito possa sofismar, enviando relatórios à Assembleia Legislativa com nomes falsos ou fictícios. É uma exigência legal, e não podemos de maneira nenhuma acreditar que os habitantes ou os interessados na elevação à categoria de município, do Distrito de Ribeirão Corrente, arrissem moradores que não tivessem residência fixa no distrito.

Com referência ao “quantum” de habitantes, acho que a Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária poderia ter dado um parecer mais ameno mais suave, deixando o critério dos próprios habitantes de Ribeirão Corrente sua livre manifestação.

De maneira que, Sr. Presidente e Srs. deputados, votarei contrariamente ao arquivamento do processo. Em se tratando de distrito tão distante da sede da cidade, no caso, Franca, aqueles habitantes precisam ser estimulados no sentido de lutar pelo seu bem-estar e auto-suficiência arrecadando e aplicando “in loco”, organizando e ajustando a sua própria máquina administrativa. De um distrito de 4.600 habitantes, poderíamos ter amanhá uma população imensa produzindo em benefício de São Paulo e do Brasil.

Fala-se em reforma agrária. Mas acredito que, ao invés de partir, a reforma agrária, das cúpuas, ela deveria partir dos próprios municípios, cada um organizando seu esquema para o desenvolvimento, para o fomento da produção agrícola, estimulando os pequenos lavradores.

Assim, quem sabe, com essa estrutura, poderíamos alcançar a meta tão decantada da reforma agrária, objeto de debates em todos os quadrantes da Pátria.

Há poucos dias, conversando, no Município de São João da Boa Vista, com candidatos a prefeito, vice-prefeito e alguns vereadores, tive oportunidade de apresentar-lhes um esquema pelo qual o município poderia colaborar decisivamente na solução do angustiante problema agrícola.

Abordei o aspecto do aproveitamento das terras férteis da região. E sugeri àqueles cidadãos, que estavam postulando cargos públicos, que se organizasse uma cooperativa e fizessem um planejamento intensificando o plantio canavieiro, porque sendo um município de agricultores ricos a associação desses agricultores redundaria em benefício da própria comuna, num planejamento que viria oferecer condições ao homem do campo e este através do levantamento do padrão de vida, do levantamento do nível “per capita” de cada habitante daquela comuna poderia alcançar as condições de valorização do homem na aquisição dos produtos manufaturados deste grande Estado. Há aqui um distrito distante de uma grande cidade. Poderia também amanhã transformar-se em município, organizar a sua agricultura e os trabalhadores do campo, então organizados em cooperativa, poderiam adquirir suas propriedades ou fazer a própria exploração das propriedades com justiça, aumentar a produção agrícola, abastecer os grandes centros e esses trabalhadores, produzindo para seus municípios, trariam riquezas e ao mesmo tempo passariam a ter nível de vida mais alto, passariam a ter poder aquisitivo e aí então ofereceriam aos centros uma produção manufaturada maior, também. Tenho sustentado a tese de tantos outros brasileiros, de que o Brasil é um país agrícola e não pode sustentar-se apenas sob o aspecto de uma indústria fictícia ou de uma infraestrutura econômica, sem o seu sustentáculo à base da agricultura. É a crise que o Brasil atravessa